DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 245 - Santa Branca, sexta-feira, 06 de outubro de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 11 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei

Lei nº 1790 a 1792, de 04 de outubro de 2023.....02.

Decreto

Decreto nº 336, de 27 de setembro de 2023.....04.

Portaria

Portaria nº 924 e 925, de 04 de outubro de 2.023.....05

Portaria nº 926 a 928, de 05 de outubro de 2.023.....06

Portaria nº 929 e 930, de 06 de outubro de 2.023.....07

Licitação.....08

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 005/2023/CMDCA.....09.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 15, 05 de outubro de 2023.....11

Edital concurso 001-2023.....11

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.10.06 16:49:53 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 245 – Santa Branca, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Lei

LEI Nº 1790, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A via pública atualmente denominada Rua "**B**", no Bairro Chácaras Vale do Sol, Santa Branca, SP, numa extensão de aproximadamente 290,00 x 8,00 metros lineares, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei, passa a ser denominada "**RUA ANTONIO TADEU PAES".**

Art. 2º A nova nomenclatura da referida Rua, fará parte do Rol de logradouros do município, em seus receptivos arquivos de dados e mapas, bem como, devendo ser notificados os órgãos externos que se acharem necessários.

Art. 3º Poderá a Prefeitura Municipal permitir que a família do homenageado providencie a placa nos moldes indicados pelo departamento de trânsito ou outro órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO

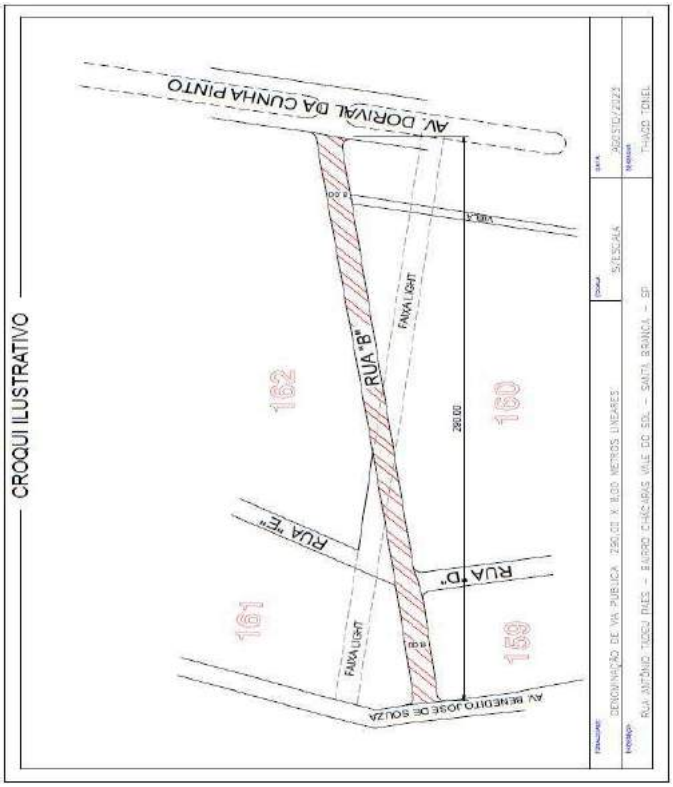

LEI Nº 1791, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A via pública atualmente denominada Rua "**E**", no Bairro Chácaras Vale do Sol, Santa Branca, SP, numa extensão de aproximadamente 320,00 x 8,00 metros lineares, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei, passa a ser denominada "**RUA HAILE SALASSIE ROCHA DA SILVA".**

Art. 2º A nova nomenclatura da referida Rua, fará parte do Rol de logradouros do município, em seus receptivos arquivos de dados e mapas, bem como, devendo ser notificados os órgãos externos que se acharem necessários.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 245 – Santa Branca, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Art. 3º Poderá a Prefeitura Municipal, permitir que a família do homenageado providencie a placa nos moldes indicados pelo departamento de trânsito ou outro órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO

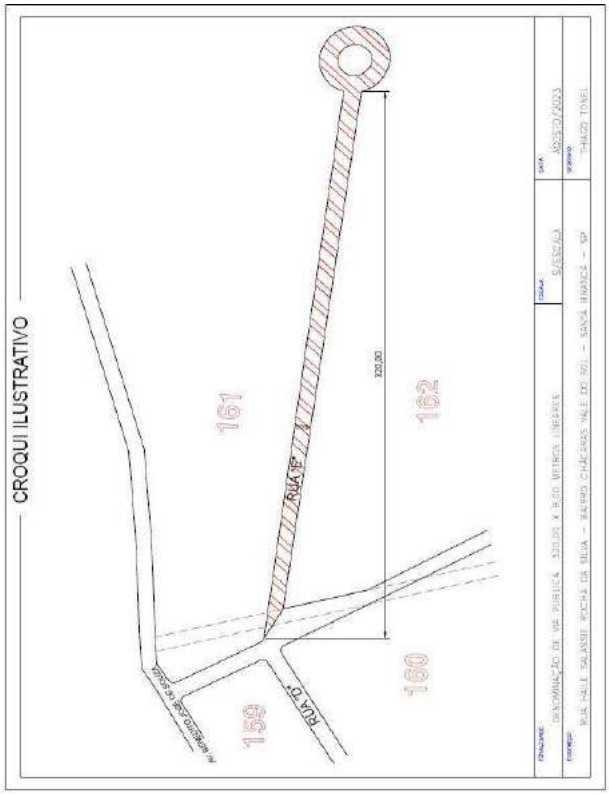

LEI Nº 1792, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A via pública atualmente denominada Rua "**D**", no Bairro Chácaras Vale do Sol, Santa Branca, SP, numa extensão de aproximadamente 86,00 x 8,00 metros lineares, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei, passa a ser denominada "**RUA MARCELO BELÉM DE ALMEIDA".**

Art. 2º A nova nomenclatura da referida Rua, fará parte do Rol de logradouros do município, em seus receptivos arquivos de dados e mapas, bem como, devendo ser notificados os órgãos externos que se acharem necessários.

Art. 3º Poderá a Prefeitura Municipal, permitir que a família do homenageado providencie a placa nos moldes indicados pelo departamento de trânsito ou outro órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 245 – Santa Branca, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANEXO

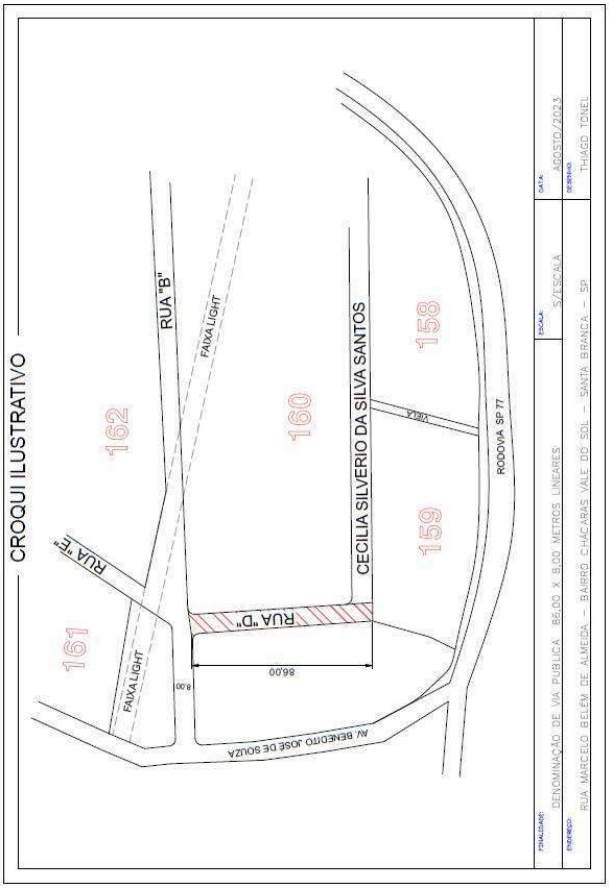

DECRETO Nº 336, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.06 - MERENDA ESCOLAR

64	02.04.06 | 12.306.0020.2544 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	89.000,00

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

69	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

154	02.05.02 | 27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

186	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	8.000,00

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

357	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
441	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
420	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	184.000,00

02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO

379	02.08.06 | 26.782.0010.2039 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	314,66

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

388	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

34	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	366.384,74

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

415	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

409	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
119	02.04.10 | 12.365.0020.2548 | 02 | 271.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
123	02.04.10 | 12.365.0020.2549 | 02 | 272.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00

02.05.01 – CULTURA

142	02.05.01 | 13.392.0017.2567 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.920,00

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00
181	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 313.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
210	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 05 | 300.0072 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

550	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 02 | 500.0037 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
259	02.07.01 | 08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
410	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

550	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 02 | 500.0037 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
259	02.07.01 | 08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
410	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00

	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
361	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	700,00
	02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO	
379	02.08.06 | 26.782.0010.2039 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.390,73
	Total Geral	**1.134.210,13**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR	
556	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	89.000,00
	02.05.02 - ESPORTE E LAZER	
157	02.05.02 | 27.812.0019.2569 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
	02.06.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
242	02.06.02 | 10.125.0014.2537 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
270	02.07.01 | 08.244.0003.1524 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
331	02.08.01 | 04.122.0002.2044 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
434	02.08.01 | 15.451.0009.1557 | 91 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
421	02.08.01 | 15.453.0008.2559 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	184.000,00
	02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO	
373	02.08.06 | 26.122.0011.2532 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	314,66
	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
380	02.09.01 | 02.032.0005.2556 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR	
105	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
116	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
120	02.04.10 | 12.365.0020.2548 | 02 | 271.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
122	02.04.10 | 12.365.0020.2549 | 02 | 272.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
	02.05.01 – CULTURA	
143	02.05.01 | 13.392.0017.2567 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.920,00
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
182	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	170.000,00
180	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 301.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
408	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 05 | 300.0072 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
249	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 02 | 500.0037 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500,00
257	02.07.01 | 08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
290	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
333	02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	366.384,74
354	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	700,00
	02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO	
377	02.08.06 | 26.782.0010.2039 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.390,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de setembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 27 de setembro 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portaria

PORTARIA Nº 924, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 03 de outubro de 2.023, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

DIRETOR PEDAGÓGICO
JANAINA SEDOR SANTIAGO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 04 de outubro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 925, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre Comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 4126/2023, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os empregados: Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Benedito de Souza Lemes – Suplente; Milena Nicoletti Modena Sousa – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 4126/2023.
Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos para demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 04 de outubro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 926, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 05 de outubro de 2.023, o empregado público, Sra. EDNA MARTINS DE MAGALHAES, portadora do RG nº 14.966.197 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Escrituraria, referência "FE-B", lotado junto ao setor da Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 05 de outubro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 05 de outubro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 927, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 05 de outubro de 2.023, a Sra. OSCARINA TEODORA PRADO SANTOS SILVA, portadora do R.G. nº 42.003.470-5 SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR

I, Símbolo "CC-B1", no setor de Serviços e Obras desta Municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 05 de outubro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 05 de outubro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 928, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2.023, o Sr. SERGIO LUIZ CHAVES DE SOUSA, portador do RG nº SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Processamento de Dados, símbolo "CC-B1", junto a Administração desta Municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 05 de outubro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 05 de outubro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 929, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06 de outubro de 2.023, o Sr. FLAVIO FERNANDES DE CARVALHO, portador do R.G. nº 34.553.784-1 SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo "QMX", no setor da Promoção Social desta Municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 06 de outubro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de outubro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 930, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre regulamentação de licença por auxílio-doença, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º - Nos afastamentos por doença superiores a 15 (quinze) dias, com a devida apresentação do (s) atestado (s) médico ou odontológico (s), sendo este pela mesma doença, CID igual ou correlato, dentro de um período de 60 (sessenta) dias, ainda que não contínuo, o empregado deverá entrar com o requerimento de auxílio-doença junto ao INSS.
Art. 2º - À Prefeitura Municipal de Santa Branca, fica a responsabilidade de pagamento até o 15º dia de

afastamento, sendo a partir do 16º (décimo sexto) dia sob responsabilidade do INSS.

Art. 3º - Para solicitar o benefício de auxílio-doença, o próprio empregado deve acessar "Meu INSS", através do site: https://meu.inss.gov.br/#/login ou ligar 135 e agendar sua perícia médica junto ao INSS.

Art. 4º - É de responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos:

I – Verificar o atestado médico e/ ou odontológico, bem como a situação do empregado, e emitir os documentos para perícia médica.

II – Notificar o empregado acerca do afastamento, fornecendo as informações e documentos necessários para solicitação do benefício de auxílio-doença junto a Previdência Social.

Art. 4º - É de responsabilidade do empregado:

I – Entregar o atestado médico e/ou odontológico dentro do prazo de 48 horas à Diretoria de Recursos Humanos.

II – Agendar perícia médica junto à Previdência Social.

III – Comparecer ao INSS na data, horário e local marcado para realização da perícia médica.

IV – Enviar à Diretoria de Recursos Humanos o resultado de cada perícia médica.

Parágrafo Único. Em caso de recebimento de alta do INSS ou indeferimento do benefício, o empregado deverá comunicar imediatamente a Diretoria de Recursos Humanos para agendamento de consulta com o médico do trabalho para realização do exame de retorno ao trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de outubro de 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de outubro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO – PROCESSO Nº 4010/2023. OBJETO: Consecução de finalidades de interesse público destinado ao "Projeto Equoterapia para Todos". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTA BRANCA ANTONIO NARVAES-CESB, CNPJ 05.093.351/0001-08 no valor global de R$ 56.666,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Data da assinatura: 03/10/2023 Vigência: 8 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO – PROCESSO Nº 2833/2023. OBJETO: Consecução de finalidades de interesse público destinado ao "Projeto Equoterapia II". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTA BRANCA ANTONIO NARVAES-CESB, CNPJ 05.093.351/0001-08 no valor global de R$ 62.066,66 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 03/10/2023 Vigência: 8 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023 – PROCESSO Nº 3145/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS E OUTROS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES. Adjudicado em favor das empresas: IPÊ AMARELO TRANSPORTADORA E SERV DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.675.563/0001-54, valor global R$ 996.700,00 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos reais); T M S COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA – CNPJ 10.805.316/0001-04, valor global R$ 190.000,00 (cento e noventa reais). Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023 – PROCESSO Nº 3145/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS E OUTROS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES. Homologo a licitação em favor das empresas: IPÊ AMARELO TRANSPORTADORA E SERV DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.675.563/0001-54, valor global R$ 996.700,00 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos reais); T M S COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA – CNPJ 10.805.316/0001-04, valor global

R$ 190.000,00 (cento e noventa reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023 – PROCESSO Nº 912/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 41.284.287/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE. Valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data assinatura: 06/10/2023. VIGÊNCIA: 04 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA

Publica o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar de Santa Branca.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Branca, no uso de suas atribuições previstas pelas Leis Federais nº 8069/90 e nº 12.696/12 e Lei Municipal nº 1.510/15 e, ainda, com fundamento nas Resoluções nº 152/12 e nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Edital 001/2023 e Resolução nº 001/2023 do CMDCA, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a homologação da lista final das candidatas eleitas no Processo para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Branca/SP após resultado das eleições e julgamento de recursos interpostos, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, nos termos do Edital n.º 001/2023/CMDCA e da Resolução n.º 002/2023/CMDCA:

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	Niceia Macedo Fernandes	03	119
2º	Solange Lopes da Silva	16	73
3º	Talita Scucel	14	62
4º	Ivanete Aparecida de Siqueira Mattos Raphael	07	59
5º	Silvana Oliveira dos Santos	10	53
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6º	Gabriela Maria de Carvalho Santana	02	53
7º	Barbara Cristina de Sousa	04	52
8º	Rosiane Ribeiro Alves Amódio	08	50
9º	Gislene Pereira Alves Bicudo	06	46
10º	Fernanda Santos Souza	01	45
11º	Maria Rosana da Fonseca de Moraes	13	43
12º	Marlene Pinto	12	36
13º	Lucimara dos Santos de Oliveira	05	28
14º	Poliana de Oliveira	15	25
15º	Maria Luíza da Costa Alves dos Santos	11	13
16º	Luciana Ylidia Nascimento de Melo	09	12

Santa Branca, 06 de outubro de 2023.
Letícia de França Paes
Membro da Comissão Especial
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda — Presidente
João Batista de Almeida Júnior — 1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior — 2º Vice-Presidente
Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato — 1ª Secretária
Adinelson Tarcílio — 2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 245 - Santa Branca, sexta-feira, 06 de outubro de 2023 | https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

PORTARIA Nº 15, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora Especial de Concurso Público na Câmara Municipal de Santa Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de preenchimento do emprego público de Procurador Jurídico Legislativo, que se encontra vago em razão do pedido de exoneração do seu ocupante;
Considerando a necessidade de preenchimento do mencionado emprego público através de concurso;
Considerando ainda o artigo 78, inciso III da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial composta pelos servidores municipais: HÉLCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, RG nº 18.595.773/SP e JÚLIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA, RG nº 37.031.055-X, sob a presidência da primeira, para organizar o concurso público, visando o preenchimento do emprego público de Procurador Jurídico Legislativo.
Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior contará com a assistência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Santa Branca, em 05 de outubro de 2023.
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

EDITAL CONCURSO 001-2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP,** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2023, com intuito de preencher a vaga disponível e formação de cadastro reserva, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

O emprego, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas à pessoa com deficiência, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, a/o escolaridade/pré-requisito, os tipos de prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	EMPREGO PUBLICO	VAGAS		REMUNERAÇAO (R$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE/ PRE-REQUISITO	TIPO DE PROVA	INSCRIÇAO (R$)
		AMPLA CONCORRENCIA	PcD					
001	PROCURADOR JURIDICO LEGISLATIVO	01 + CR	*	R$ 4.435,08	20 horas (4 horas diárias)	Bacharel em Direito e Inscrição na OAB.	Objetiva + Dissertativa +Titulos	R$ 74,60

As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **06/10/2023 até às 23h59min do dia 06/11/2023.** Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 07/11/2023, respeitando o horário das instituições bancárias. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição

poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
Para acessar o Edital de Abertura completo com seus anexos e as demais publicações acesse www.dedalusconcursos.com.br
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado seu extrato na imprensa oficial e, na totalidade nos sítios www.dedalusconcursos.com.br e https://camarasantabranca.sp.gov.br/
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Santa Branca, 06 de outubro de 2023.
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA